



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 EDITAL Nº 015/2014

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria com referendo da Comissão Coordenadora **TORNA PÚBLICO** o **JULGAMENTO DOS RECURSOS**, impetrados pelos candidatos contra o **RESULTADO PRELIMINAR 2ª ETAPA**, nos termos do item 11 do Edital 001/2013 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **PROVAS DE TÍTULOS** de caráter classificatório, para contratação de profissionais para 62 (sessenta e duas) vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e cadastro de reserva, com base nos dispositivos da Lei 2.049/2013 e 832/1986, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal, conforme descritos a seguir:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0757	AMANDA BRUM BORGES

Fundamento: Solicita revisão de sua classificação, alegando ter mudado de classificação no resultado da segunda etapa.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Esclarecemos que a classificação foi realizada com base na pontuação final alcançada por cada candidato depois de concluídas as duas etapas do processo seletivo, e ainda que, a alteração da ordem de classificação de um etapa para outra pode ocorrer em virtude da soma da pontuação dos títulos informados por cada candidato, lembrando que de acordo com o item 9.8 do edital 001/2013 “A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0014	ANDRÉIA DA SILVA DOMINGUES

Fundamento: Não identificado

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Não foi possível identificar qual a solicitação que a candidata pretendia fazer, uma vez que o mesmo não apresenta conteúdo em sua fundamentação referente ao período recursal em tela.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: ATENDENTE DE CORRESPONDÊNCIA - CORREIOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0071	MARCELA DA CONCEICAO MARTINS

Fundamento: Solicita a inclusão de título não apresentado no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

*9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.*

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0085	MARCOS MICHEL SILVA FREITAS

Fundamento: Solicita revisão de sua pontuação na prova de títulos, a qual alega ter informado corretamente ao proceder a sua inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **deferido**. Considerando o que preceitua o item 8.16 e 11.7 e após análise do fundamento trazido pelo requerente, foi constatado que o mesmo informou corretamente no formulário de provas de títulos ao proceder a sua inscrição que foi deferida por meio de “isenção de taxa de inscrição” e que o mesmo não foi computado corretamente em virtude de erro técnico dos analistas na confirmação manual das isenções, portanto soma-se os pontos referentes ao “*Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizado nos últimos 3 anos (01/01 /2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Quantidade 01 – Pontuação 5,0 (cinco) pontos.*”

Portanto, fica alterado o resultado divulgado.



CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0583	KEILA DOS SANTOS PINTO FAVARES

Fundamento: solicita revisão de sua pontuação, alegando não ter sido informada sobre a necessidade do preenchimento do formulário de títulos no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seu item 9 e respectivos subitens, o qual traz todas as informações referente à prova de títulos e ainda, considerando o que diz o item “2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.qualimp.com.br e www.mimosodosul.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.”, a requerente não pode alegar desconhecimento das informações no que refere-se aos procedimentos do processo seletivo.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0379	FABRICIA NOE DA SILVA XAVIER

Fundamento: Solicita a inclusão de título não apresentado no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

*9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.*

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0653	LILIANE COIMBRA SCHIAVO

Fundamento: Solicita a inclusão de título não apresentado no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

*9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.*

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
00001	VANIA VIDIGAL TEIXEIRA CAJAIBA DE JESUS

Fundamento: Possibilidade de inclusão de título não apresentado no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

*9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.*

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: CUIDADOR

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0253	MARIA DE FÁTIMA HILÁRIO

Fundamento: Revisão da Classificação alegando possuir títulos.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o item “7.6 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa constituída de prova objetiva.”, informamos que seu nome não consta da relação de classificados referente à segunda etapa, por não haver sido aprovada na primeira etapa.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1205	AMANDA MOREIRA SUMAN

Fundamento: Revisão da Classificação alegando possuir títulos e ter realizado a inscrição em conformidade com edital.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9, considerando ainda, que não consta nenhum registro da informação de títulos vinculados ao “*protocolo de inscrição 25812960000143294*” gerado pelo requerente e efetivamente pago, o qual originou a inscrição nº 1205, não foi atribuída pontuação referente à prova de títulos da requerente, sendo assim não há a possibilidade de inclusão depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

Candidato	Cargo	Protocolo	Inscrição	Data/Hora
AMANDA MOREIRA SUMAN	EDUCADOR SOCIAL	25812960000143294	001205	25/11/2013 21:25:18

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0685	GABRIELA MORAES FRANÇA

Fundamento: Por falta de entendimento quanto à quantidade máxima de pontos na prova de títulos (que são 30 pontos), a requerente faz interposição de recurso relativo ao "Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizados nos últimos 3 anos (01/01/2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas": a quantidade seria 2 (dois) cursos, e não 1 (um) como informado no ato da inscrição no dia 23/11/2013.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seu item 9.1 Quadro I a pontuação máxima atribuída ao "Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizados nos últimos 3 anos (01/01/2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas": é de 5, 0 pontos, ou seja somente poderia ser informado 1 (um) curso.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0013	FILIPPE MOFATI VIVAS

Fundamento: Solicita a correção (exclusão) de sua pontuação. No ato da realização da inscrição o requerente informou possuir curso de Aperfeiçoamento/atualização + Curso de pós graduação. No entanto verificou posteriormente que a carga horária do seu curso de atualização não atinge 60 horas e assim sendo solicita que seja ser descontado 5 pontos de minha pontuação final.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de nenhuma alteração na informação referente aos títulos, seja ela, de inclusão ou exclusão de qualquer curso depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES MUSICAIS - ÊNFASE EM VIOLA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0308	FABIO MASSINI LUIZ

Fundamento: Solicita a mudança de critérios de classificação, por considerar que deva ser pontuada a parte técnica de cada candidato.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Esclarecemos ao requerente que todo o processo seletivo público em tela foi regido pelo edital 001/2013 e respectivos anexos e, que para efetuar a inscrição o candidato deveria ter conhecimento de todos os procedimentos que norteariam o processo de seleção, conforme previsto no item “2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos endereços eletrônicos www.gualimp.com.br e www.mimosodosul.es.gov.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.” Portanto a classificação foi realizada em conformidade com o que ordena o edital.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0240	EDUARDO MOLINARI DE OLIVEIRA

Fundamento: Solicita a reavaliação dos pontos obtidos na segunda etapa. Alega a falta de veracidade na informação dos títulos por parte do 1º e 2º classificado no cargo a qual concorre.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.7.1, 9.7.2 e 9.8, cada candidato é responsável **único e exclusivamente** pela **informação e comprovação** dos títulos e a não comprovação ou a irregularidade dos títulos informados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

9.7.1 – Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, o candidato deverá apresentá-los OBRIGATORIAMENTE nos termos do item 9.2 e seus subitens, NO ATO DA CONTRATAÇÃO;

9.7.2 – A não comprovação ou a irregularidade dos títulos informados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0164	LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA

Fundamento: Solicita a reavaliação dos pontos obtidos na segunda etapa. Alega a falta de veracidade na informação dos títulos por parte do 1º e 2º classificado no cargo a qual concorre.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.7.1, 9.7.2 e 9.8, cada candidato é responsável **único e exclusivamente** pela **informação e comprovação** dos títulos e a não comprovação ou a irregularidade dos títulos informados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

9.7.1 – Para efeitos de comprovação dos Títulos informados no ato da inscrição, o candidato deverá apresentá-los OBRIGATORIAMENTE nos termos do item 9.2 e seus subitens, NO ATO DA CONTRATAÇÃO;

9.7.2 – A não comprovação ou a irregularidade dos títulos informados, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0168	SHAYRA COSTA DE SOUZA

Fundamento: Revisão da Classificação alegando que a pontuação atribuída a sua prova de títulos, não estão de acordo com as declaradas por ela no ato da inscrição eletrônica, sendo que a mesma deveria ser somente 5,0 pontos e não 15,0 pontos como divulgado.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9; considerando ainda que consta em nosso sistema registro da informação de títulos vinculados ao “*protocolo de inscrição 15959450000141055*” gerado pela requerente e efetivamente pago, o qual originou sua inscrição 000168, e atribuída pontuação referente à prova de títulos da requerente, sendo assim



informamos que não há possibilidade de nenhuma alteração na informação referente aos títulos, seja ela, de inclusão ou exclusão de qualquer curso depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

Candidato	Cargo	Protocolo	Inscrição	Data/Hora
SHAYRA COSTA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	15959450000141055	000168	19/11/2013 13:35:43

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

15959450000141055 – 000168 - SHAYRA COSTA DE SOUZA			
Alínea	Descrição	Quantidade	Pontuação
B	Certificado de curso de Pós -Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área pleiteada que seja autorizado pelo MEC.	01	10,00
C	Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizado nos últimos 3 anos (01/01 /2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	01	5,00

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - ZONA RURAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
00005	JOSIMAR SANTORIO DA SILVEIRA

Fundamento: Solicita esclarecimentos sobre sua pontuação.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua os itens 7.4.1 e 7.6 que diz que:

“7.4.1 - Será considerado **CLASSIFICADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva.**”**

“7.6 – Somente concorrerão à segunda etapa, os candidatos **HABILITADOS na primeira etapa constituída de prova objetiva.”, informamos que seu nome não consta da relação de classificados referente à segunda etapa, por não haver sido aprovada na primeira etapa.**

Esclarecemos que todos os candidatos somente foram considerados habilitados para a 2ª etapa se obtido a pontuação igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO) dos pontos do conjunto de prova objetiva.**”



Quanto a pontuação da questão de nº 29 que foi anulada informamos que foi atribuído a pontuação referente a questão a todos os candidatos indistintamente.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - ZONA RURAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0388	VANESSA DE SOUSA MENEGARDO

Fundamento: Revisão da Classificação alegando que a pontuação atribuída a sua prova de títulos, não estão de acordo com as declaradas por ela no ato da inscrição eletrônica, sendo que a mesma deveria ser somente 5,0 pontos e não 15,0 pontos como divulgado.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9; considerando ainda, que consta em nosso sistema registro da informação de títulos vinculados ao “*protocolo de inscrição 25812960000140584*” gerado pela requerente e efetivamente pago, o qual originou sua inscrição 000388, e atribuída pontuação referente à prova de títulos da requerente, sendo assim informamos que não há possibilidade de nenhuma alteração na informação referente aos títulos, seja ela, de inclusão ou exclusão de qualquer curso depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

Candidato	Cargo	Protocolo	Inscrição	Data/Hora
VANESSA DE SOUSA MENEGARDO	ODONTÓLOGO - ESF – ZONA RURAL	25812960000140584	000388	18/11/2013 11:34:08

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

25812960000140584 – 000388 - VANESSA DE SOUSA MENEGARDO			
Alínea	Descrição	Quantidade	Pontuação
B	Certificado de curso de Pós -Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área pleiteada que seja autorizado pelo MEC.	01	10,00
C	Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizado nos últimos 3 anos (01/01 /2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	01	5,00

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: ODONTÓLOGO - ESF - ZONA URBANA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0301	PETER NOGUEIRA DA COSTA

Fundamento: Solicita informações sobre o quantitativo de títulos a serem informados.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seu item 9.1 Quadro I a pontuação máxima atribuída aos títulos constantes na alínea A, B e C é referente à informação de apenas 01 (um) certificado em cada curso.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0169	MARCELO GOMES DE BRITOS

Fundamento: Possibilidade de inclusão de título não apresentado no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

*9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos **é exclusiva do candidato**.*

9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1258	CARLOS EDUARDO BORGES VIEIRA

Fundamento: Solicita revisão de sua pontuação na prova de títulos, a qual alega ter informado corretamente ao proceder a sua inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **deferido**. Considerando o que preceitua o item 8.16 e 11.7, cabe-nos informar que o candidato requerente informou corretamente no



formulário de provas de títulos ao proceder a sua inscrição para o cargo de Operador de Máquinas que originou o protocolo nº 25812960000142178, após publicação da alteração da data final para pagamento dos boletos (errata 003/2013) foi solicitado junto ao nosso atendimento o envio de uma segunda via do boleto que constasse a nova data de pagamento, gerando portanto um novo número de protocolo 25812960000143496, o qual foi efetuado o pagamento na data atualizada. Logo a pontuação dos títulos informados no primeiro protocolo nº 25812960000142178 gerado pelo candidato, deveria ter sido transferido para o novo protocolo gerado pela empresa sob o nº 25812960000143496, deste forma o equívoco resultou na não atribuição da pontuação de títulos ao candidato. Portanto soma-se os pontos referentes ao “Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizado nos últimos 3 anos (01/01 /2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Quantidade 01 – Pontuação 5,0 (cinco) pontos.”

Candidato	Cargo	Protocolo	Inscrição	Data/Hora
CARLOS EDUARDO BORGES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	25812960000142178		22/11/2013 13:01:02
CARLOS EDUARDO BORGES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25812960000142926		25/11/2013 12:43:09
CARLOS EDUARDO BORGES VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	25812960000143496	001258	27/11/2013 09:29:31
CARLOS EDUARDO BORGES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25812960000143502	001259	27/11/2013 09:34:01

Portanto, fica alterado o resultado divulgado.

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0340	SARA APARECIDA CORREA MACHADO

Fundamento: Apresentação de títulos que possui e não foram informados no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Considerando o que preceitua o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seus itens 9.7, 9.8 e 9.9 não há possibilidade de inclusão de títulos depois de encerrado o período destinado a tal fim, neste caso o período de inscrição.

“9.7 – Os Títulos deverão ser informados obrigatoriamente em formulário digital próprio no ato da inscrição;

[...]

9.8 - A responsabilidade pela informação e comprovação dos títulos é exclusiva do candidato.



9.9 - Não haverá segunda chamada para informação e comprovação dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos na forma, dia e horário determinado neste edital.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0187	FABIO MASSINI LUIZ

Fundamento: Solicita esclarecimentos sobre critérios de desempate, alegando que na classificação ele está empatado com o 3º classificado e sente-se prejudicado por ele possui maior idade.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Informamos que os critérios de desempate foram seguidos rigorosamente conforme ordena o Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público em seu item 10.2 que diz que:

“**10.2** - Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior pontuação na prova conhecimentos gerais;
- maior pontuação na prova de português;
- maior pontuação na prova de matemática;
- persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso.”

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0771	IGOR CARVALHO MONTEIRO

Fundamento: Informar que cursa a faculdade de Biomedicina 7º período e que gostaria que a carga horária já estudada por ele fosse considerada para provas de títulos.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Informamos que os todos os critérios para a realização da prova de títulos são as estipuladas no item 9 e seus respectivos subitens Edital 001/2013 – abertura do Processo Seletivo Público.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



CARGO: VIGIA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1260	LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO PEREIRA

Fundamento: Solicita a inclusão de certificado em sua prova de títulos, alega ainda tê-lo informado corretamente no ato da inscrição.

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **deferido**. Considerando o que preceitua o item 8.16 e 11.7, cabe-nos informar que o candidato requerente informou corretamente no formulário de provas de títulos ao proceder a sua inscrição para o cargo de Vigia que originou o protocolo nº 25812960000141005, após publicação da alteração da data final para pagamento dos boletos (errata 003/2013) foi solicitado junto ao nosso atendimento o envio de uma segunda via do boleto que constasse a nova data de pagamento, gerando portanto um novo número de protocolo 25812960000143531, o qual foi efetuado o pagamento na data atualizada. Logo a pontuação dos títulos informados no primeiro protocolo nº 25812960000141005 gerado pelo candidato, deveria ter sido transferido para o novo protocolo gerado pela empresa sob o nº 25812960000143531, desta forma o equívoco resultou na não atribuição da pontuação de títulos ao candidato. Portanto soma-se os pontos referentes ao “Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área pleiteada ou afim realizado nos últimos 3 anos (01/01 /2011 a 31/12/2013), com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Quantidade 01 – Pontuação 5,0 (cinco) pontos.”

Candidato	Cargo	Protocolo	Inscrição	Data/Hora
LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	25812960000141005		19/11/2013 11:12:04
LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	25812960000143531	001260	27/11/2013 09:59:14

Portanto, fica alterado o resultado divulgado.

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0181	CAROLINA LAMONICA REZENDE DE FREITAS

Fundamento: Não identificado

Resultado da Análise: Recurso conhecido e julgado **indeferido**. Não foi possível identificar qual a solicitação que a candidata pretendia fazer, uma vez que o mesmo não apresenta conteúdo em sua fundamentação referente ao período recursal em tela.

Portanto, permanece inalterado o resultado divulgado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Mimoso do Sul – ES, 21 de janeiro de 2014.

Flávia Roberta C. de Novaes Leite
Prefeita Municipal

Marilza Sarti
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Público

**Antônio José Gonçalves de
Siqueira**
Administrador – CRA/ ES Nº 7228